



PROJETO DE LEI
(ARTHUR BARRETO COSTA)

Institui a revitalização da Sala Glória Rocha de Jundiá.

Art. 1º. A sala Glória Rocha será destinada à realização de espetáculos de cunho cultural, tendo sua agenda definida pela Secretaria da Cultura e Turismo.

Art. 2º. Poderão ser realizados, na Sala Gloria Rocha, espetáculos em regime de co-patrocínio ou colaboração entre a Prefeitura do Município de Jundiá pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, desde que haja interesse artístico-cultural.

Art. 3º. A manutenção da Sala Glória Rocha será feita pela Secretária da Cultura e por iniciativas privadas, sendo estabelecido que 35% da bilheteria angariada será da mesma.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tendo em vista que o decreto N° 16.017, publicado em 17 de Janeiro de 1997, restringe o uso do Teatro Polytheama apenas à apresentações artísticas-culturais, a proposição visa revitalizar o espaço Glória Pires, que hoje em dia encontra-se abandonado, entregando um novo espaço cultural para Jundiá.

Em relação aos impactos econômicos, será adotado a política vigente no Teatro Polytheama, onde há financiamento mútuo, acordando com o Art. 2º e Art. 3º.

Ademais, vale destacar que o Município de Jundiá possui a FATEC, uma universidade que produz um amplo material artístico. A revitalização desta Sala, sem dúvida, promoveria a geração de estágios para os estudantes, bem como um lugar para as exposições culturais.



Certo de que os nobres cidadãos do Município de Jundiaí não permitirão que um espaço cultural tão importante seja abandonado, peço apoio para o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

ARTHUR BARRETO COSTA